



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.226/2020, de 17 de janeiro de 2020

“ALTERA DISPOSITIVO NA LEI 1219/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

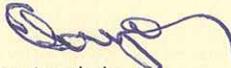
Art. 1º Fica alterado o artigo 12, da Lei 1219/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 –Pelo exercício da coordenação das atividades da Controladoria Geral, o Controlador Interno não poderá receber nenhuma outra gratificação ou adicional de função de forma cumulativa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem eficácia retroativa à data de 09 de dezembro de 2019.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 17 de Janeiro de 2020.


Renato Leal de Souza
Prefeito em exercício

